



Junta de Freguesia de Rio de Mouro

NORMAS DE PROCEDIMENTO PARA CEDÊNCIA E UTILIZAÇÃO DO AUTOCARRO

Preâmbulo

Considerando que constitui atribuição das Autarquias Locais a melhoria da qualidade de vida das respectivas populações, adquiriu esta Junta de Freguesia um autocarro de cinquenta e cinco lugares através do protocolo de cooperação nº 24/96 de Julho com a Câmara Municipal de Sintra, destinado ao transporte de pessoas através de instituições devidamente organizadas residentes nesta Freguesia.

Capítulo I

1.0 – Cedência do autocarro

O autocarro só pode ser cedido a instituições sem fins lucrativos, sediadas na Freguesia de Rio de Mouro, devidamente organizadas e acreditadas pela Junta de Freguesia.

§ - Cedência à Câmara Municipal de Sintra conforme cláusula 5 do protocolo 24/96 de 25 de Julho.

1.0.1 – A cedência do autocarro só será efectiva quando devidamente aprovado o pedido de cedência, em reunião do Executivo.

1.1 – Fins da utilização

O autocarro só pode ser cedido para o transporte de pessoas cujo destino seja para:

- Actividades culturais
- Actividades desportivas
- Actividades recreativas e de lazer

1.2 – Forma de pedido

O pedido para cedência de autocarro terá de ser efectuado em ofício próprio da instituição, devidamente assinado e carimbado constando nele os seguintes requisitos:

1.2.1 – Fundamento da actividade

1.2.2 – Data da utilização

1.2.3 – Horas previstas de partida e chegada



Junta de Freguesia de Rio de Mouro

Capítulo II

1.1 - Disciplina

1.1.1 – É responsável pelos danos causados ao autocarro a Instituição a quem o Mesmo for cedido

1.1.2 – Não é permitido tomar refeições no autocarro

1.1.3- O agente responsável pelo autocarro, quando em trânsito, é o motorista

1.1.3.1 – Os utilizadores terão que cumprir as indicações do motorista.

1.1.3.2 – O responsável da Instituição responderá ordem e disciplina dentro do Autocarro.

1.1.4 – Os horários e percurso terão de ser respeitados.

Capítulo III

§ - Único – Os casos omissos neste Regulamento são da responsabilidade do Executivo da Junta de Freguesia.

Nota : Este regulamento fica sujeito a remodelação sempre que o Executivo o julgue necessário.

O presente regulamento foi aprovado em reunião de Executivo de dia 8 de Janeiro de 1998.

Rectificado em 2004

Rectificado em Abril 2006

Rectificado em Outubro 2006

Rectificado em 10 de Dezembro 2010



Junta de Freguesia de Rio de Mouro

1.2.4 – Percurso

1.2.5 – Termo de responsabilidade por danos causados ao veículo pelas pessoas transportadas

1.3 – Para cada utilização será elaborado um pedido.

1.4 – Raio de utilização do autocarro

A cedência do autocarro só pode ser autorizada para território nacional (Portugal Continental), salvo casos excepcionais devidamente ponderados pelo Executivo da Junta.

1.5 – Encargos com a cedência do autocarro

A instituição tem responsabilidade perante esta Junta de Freguesia do pagamento das despesas inerentes ao transporte a efectuar como a seguir se descreve :

1.5.1 – Despesas com horas extraordinárias do motorista nos dias normais de trabalho, conforme estipulado na Lei.

1.5.2 - Pagamento de portagens e estacionamento serão pagos directamente pela entidade requerente

1.5.3 - Dormida se necessário

**1.5.4 – Valor a pagar mais de 60 Km e menos de 100 Km – por Km 0.75 cêntimos
Mais de 100 Km – por Km 0.60 cêntimos
Viagens num raio de 60 Km 50.00 € por viagem**

1.5.5 - Os encargos com horas extraordinárias e ajudas de custo do motorista, caso a deslocação se situe fora do horário de trabalho normal.

1.5.6- Fins de semana e feriados acréscimo de vencimento (200%) de acordo com a Lei.